

LEI nº 0996/2013

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Municipais de Custódia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 001/2013 e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º O salário mínimo dos Servidores Municipais de Custódia ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

§ 1º. Caso o Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, sofra alteração, o Poder Executivo fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

§ 2º. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em Custódia, 17 de janeiro de 2013.


LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Câmara de Vereadores de Custódia
Recebido em 17/01/2013
Secretaria Geral
